



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 30/2018

Aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro do ano de 2020, na cidade e Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, onde presentes se achavam, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, representado pelo Prefeito Municipal **Vicente Juliano Minguli Canelada**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 34.197.444-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 350.390.378-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**; e o **MEI RICARDO ALVES PEREIRA 24655185856**, inscrito no CNPJ sob nº 17.564.376/0001-21 e Inscrição Municipal nº 8819, com sede na Rua Duque de Caxias, nº N-1071, D. Pedro II, nesta cidade de Pederneiras/SP, representado neste ato por **RICARDO ALVES PEREIRA**, brasileiro, em união estável, instrutor musical, portador do RG nº 25.247.301-2-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 246.551.858-56, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e acordado o seguinte, que se comprometem a cumprir por si ou seus sucessores a qualquer título:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica nos termos do artigo 79, inciso II, da lei nº 8.666/93, acordada entre as partes a rescisão amigável do Contrato nº 30/2018, oriundo do Pregão Presencial nº 17/2018, tendo em vista que o representante legal do **CONTRATADO** foi aprovado no Processo Seletivo nº 01/2019 realizado pela Prefeitura Municipal de Pederneiras.

CLÁUSULA SEGUNDA

Aplica-se concomitantemente ao artigo 79, inciso II, o artigo 78, inciso XVII, da lei nº 8.666/93, configurando-se caso fortuito ou força maior, tendo em vista que não resta alternativa às partes que não seja a rescisão do acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **CONTRATADO** declara, sob as penas da lei, que não possui nenhum crédito, direito ou indenização a reivindicar do **CONTRATANTE**, tanto presente quanto futuramente, dando-se as partes por mutuamente quitadas, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA

A presente rescisão é feita, ainda, sem que seja devida qualquer multa ou penalidade de parte a parte.

E por estarem justas e acertadas, firmam o presente termo em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pederneiras, 14 de fevereiro de 2020.

RICARDO ALVES PEREIRA

VICENTE JULIANO MINGULI CANELADA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

LUIS CARLOS BINALDI
CPF Nº 053.271.248-00
CENDY BIAZUZO RAMOS
CPF Nº 337.528.118-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADO: Ricardo Alves Pereira 24655185856

CONTRATO Nº 30/2018 (Termo de Rescisão Amigável)

OBJETO: Realização de 327 (trezentas e vinte e sete) horas de aulas de violão avançado, relativas ao Projeto "Andar e Voar".

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 14 de fevereiro de 2020.

CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Vicente Juliano Minguili Canelada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 350.390.378-05

RG: 34.197.444-4

Data de Nascimento: 09/06/1990

Endereço residencial completo: Rua Santos Dumont, nº S-129, Centro – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

Telefone(s): (14) 3283 9570

Assinatura: _____

CONTRATADO:

Nome: Ricardo Alves Pereira

Cargo: Titular

CPF: 246.551.858-56

RG: 25.247.301-2

Data de Nascimento: 10/11/1975

Endereço residencial completo: Rua Duque de Caxias, nº N-1071, D. Pedro II – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: ricardo_pereira_msn@hotmail.com

E-mail pessoal: ricardo_pereira_msn@hotmail.com

Telefone: (14) 3284 6236/ (14) 3252 3428

Assinatura: _____